



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

INDICAÇÃO Nº 19/2015

OFICIE-SE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Em 04 **FEV 2015**

[Signature]
PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados com assento à Câmara Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Silésia Pereira Gomes de Souza
Presidente da Câmara

CONSIDERANDO, que os “trailer ou vagões” de lanches existentes em nossas praças, estão descaracterizando o seu padrão de beleza e visibilidade;

CONSIDERANDO, que referidos “trailer/vagões” são instalados nos canteiros das praças públicas, destruindo plantações e substituindo a grama verde por piso de cimento;

CONSIDERNADO, que as ligações de água e energia elétrica, também contribui para a mencionada danificação.

CONSIDERANDO, que o passeio público também fica prejudicado em virtude da colocação de Mesas e Cadeiras.

CONSIDERNADO por fim, especialmente o trailer ou vagão instalado na praça pública denominada Santos Reis (Cohab Elídio Rálio), tem trazido desconforto aos vizinhos, quando o proprietário do lanche faz limpeza no local, -e com a ausência de esgoto -, o lixo corre a “céu aberto”, pelas sarjetas do bairro.

Pelo exposto, **INDICAMOS**, à douta Mesa após ouvido o Plenário para que seja oficiado a Senhora Chefe do Poder Executivo, no sentido de que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Seja instituído Lei, especificando critérios objetivos para possível instalação de trailer ou vagões ou qualquer tipo de comercio fixo nas praças de nossa cidade;
2. Que na possível lei, traga requisitos para provar o interesse público, bem como, a impessoalidade do então comerciante, evitando que Vossa Excelência por decreto decide (sozinha) referida questão que não deixa de ser polêmica.

Plenário “Roberto Valle Rollemberg”, 02 de fevereiro de 2015.

Vereadores:

[Signature]
Luis Sidney Braga

[Signature]
Silésia Pereira Gomes de Souza

[Signature]
Francisco Cesar Feitosa Leitão

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB N.º 038/2015
Em 02 de 02 de 2015